



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

## “Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”

Departamento Municipal de Educação de Piracaia  
Rua Marechal Deodoro nº. 91 - Centro – Piracaia – São Paulo  
Telefone – 11-4036-2750  
e-mail – [educacao@piracaia.sp.gov.br](mailto:educacao@piracaia.sp.gov.br)



### COMUNICADO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO NAS CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO/2018, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 4.291 DE 18/01/2017.

A Coordenadora Social, com fundamento no Decreto nº **4.291 de 18/01/2017**, torna pública a abertura de inscrição para substituir ou responder por cargo vago, durante o ano de 2018, nas Classes de Suporte Pedagógico de Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, para professores e diretores efetivos da rede municipal de Piracaia.

#### I – Da inscrição

1 – A inscrição será realizada no período de **06 a 08/11/2017**, das 9 às 12h e das 13 às 16h, na sede do Departamento Municipal de Educação.

**No ato da inscrição, "todos" os candidatos (inclusive aqueles que tiveram a inscrição deferida em anos anteriores) deverão entregar a seguinte documentação:**

- cópia de documento de identificação com foto;
- diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia;
- títulos;
- comprovante de tempo de serviço no Magistério Público do Município;
- comprovante de aprovação em concursos públicos do Município;

#### II - Da pontuação

1 – Serão considerados para pontuação os seguintes documentos:

- Xerox do Certificado de Aprovação em concurso público, das classes de Diretor de Escola ou Supervisor de Ensino, da rede municipal de Piracaia.
- Títulos: Especialização (Latu Sensu), Mestrado (Strictu Sensu) e Doutorado (Strictu Sensu).
- Tempo de Serviço: como Supervisor de Ensino, Diretor de Escola e Docente Efetivo.
- Comprovação da titularidade de cargo de Diretor de Escola para substituição de Supervisor de Ensino.

### **III – Requisitos para o deferimento da inscrição, além do disposto no Decreto nº 4.291 de 18/01/2017 e no item I do presente Edital**

1. **Para a Classe de Diretor de Escola** – Licenciatura plena em Pedagogia e, ter no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício de Magistério comprovados através de contagem de tempo de serviço a ser entregue no ato da inscrição;
2. **Para a Classe de Supervisor de Ensino** – Licenciatura plena em Pedagogia e experiência profissional de, no mínimo, 05 (cinco) anos de efetivo exercício de Magistério, dos quais 03 (três) anos em gestão educacional (Direção e Coordenação de Escola) comprovados através de contagem de tempo de serviço a ser entregue no ato da inscrição;
3. **Para ambos os cargos** – ser Titular de Cargo da Classe Docente ou de Suporte Pedagógico, da rede municipal de educação de Piracaia e não estar na condição de readaptado.
4. Preencher ficha de inscrição, a ser fornecido no ato da inscrição.

### **IV – Demais disposições**

- 1- A classificação e as inscrições indeferidas, serão publicadas no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Piracaia <http://www.piracaia.sp.gov.br/novosite> e afixado no quadro de avisos do Departamento Municipal de Educação, no dia **09/11/2017**;
- 2- Os eventuais pedidos de recursos deverão ser protocolados, no Departamento Municipal de Educação, nos dias **09 e 13/11/2017**, no horário das 09:00 às 16:00h;
- 3- A classificação pós-recurso será publicada no dia **14/11/2017 a partir das 09:00h**.
- 4- A atribuição será realizada dia **11/12 às 10:30 horas** no Departamento Municipal de Educação;
- 5- A desistência da designação, por qualquer motivo, deverá ser feita de próprio punho pelo designado, ficando o candidato impedido de participar de nova atribuição, na vigência de sua inscrição conforme art. 9º;
- 6- Fica expressamente vedada a atribuição de vaga e/ou sua respectiva designação, ao candidato que na data da atribuição se encontrar afastado a qualquer título, conforme art. 6º.
- 7- O candidato que quiser se inscrever para as duas Classes – Diretor de Escola e Supervisor de Ensino – deverá providenciar cópias dos documentos para serem anexadas em cada uma das inscrições;

8- **A entrega dos documentos é de expressa responsabilidade do interessado,** sendo que, não será possível anexar e/ou substituir documentos posteriormente a assinatura em Livro Ata;

09- Em cada sessão de atribuição da qual participe o inscrito, deverá apresentar declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso.

10- A Remoção do Diretor para outra Unidade de Ensino só será autorizada mediante o cumprimento de toda a demanda pertinente ao cargo na escola atual, ficando o mesmo sujeito as penalidades cabíveis, segundo o Estatuto do Magistério Público Municipal.

Piracaia, 24 de outubro de 2017.

---

Fátima Cecília S. Pereira  
Coordenadora Social

---

José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal